

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Dec. Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Dec. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO	“Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, edição e outros, objetivando atender ao Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Solar da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM”.
CONTRATO	Nº 42/2019 FUA/UNISOL
PROJETO	000.00.0050
VIGÊNCIA	<u>17/12/2020.</u>
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
SOLICITANTE	Prof. ERONILDO BRAGA BEZERRA
DATA	20/11/2020
HORÁRIO	10h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	INTERNET , por intermédio do sítio www.licitacoes-e.com.br .
PREGOEIRO (A)	Monica da Silva Oliveira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, instituição de direito privado, com sede na Avenida Tefé, 3285 - Japiim, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.806.229/0001-43, por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado(a) pelo Ato Administrativo Nº. 01/2020 - UNISOL torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Dec. Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Dec. Nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as respectivas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, de acordo com a Solicitação de Compras Nº07/2020 e, expedida pelo Coordenador do Projeto, Prof. Eronildo Braga Bezerra, recebida nesta Fundação sob os protocolos 260644.

1.0 DO OBJETO:

- 1.1** A presente licitação tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, edição e outros, objetivando atender ao Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Sola da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM.**
- 1.2** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I – Termo de Referência** deste Instrumento Convocatório o qual deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes na elaboração de suas propostas comerciais.
- 1.3** O valor global estimado para a execução do objeto desta licitação é proveniente do recurso **Termo de Contrato Nº 42/2019–FUA/UNISOL**, em suas contas **000.00.0050**.
- 1.4** A retirada deste Edital poderá ser feita no site www.riosolimoes.org.br ou na sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim – Manaus/ AM, CEP 69.078-000, fone (92) 2123-8354 ou 8408;
- 1.5** Quaisquer esclarecimentos, retirada de edital e outras informações aos licitantes poderão ser adquiridos na sede da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, conforme item **1.4** deste Edital, no horário de **9h:00min às 11h:00min**, sempre por escrito, onde os documentos serão protocolados eletronicamente;
- 1.6** Por serem os esclarecimentos técnicos de competência da Coordenação do Projeto ou órgãos competentes da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, os pedidos de esclarecimento técnico, providência ou impugnar o ato convocatório do pregão só serão conhecidos e apreciados se interpostos até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, sem prejuízo dos demais recursos legais;**
- 1.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço em que trata o subitem **1.4**, deste edital;
- 1.8** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo(a) Pregoeiro (a) da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Ato:
- 1.9** As propostas serão recebidas até as **08h59min, do dia 20/11/2020;**
- 1.10** As propostas serão abertas as **10h00min, do dia 20/11/2020;**
- 1.11** Dar-se-á início a sessão de disputa de preços as 10h, **do dia 20/10/2020**, sendo o tempo de Disputa dos Lotes de **5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema;**

1.12 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances será de 3 (três) segundos.

1.13 Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília (DF).

2.0 DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 O presente procedimento licitatório adotará o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a sua realização.

3.0 DOCUMENTOS DISPONÍVEIS - ANEXOS:

3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato – Compras;

3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;

3.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

3.6 ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S.A, por intermédio do sítio: www.licitacoes-e.com.br;

5.0 IMPEDIMENTOS:

5.1 Estão impedidas de licitar as empresas que:

5.1.1 Não atendam às condições deste Edital e não apresentem todos os documentos nele exigidos;

5.1.2 Estejam cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicada por força da Lei nº 8.666/93;

5.1.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

5.1.4 Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.1.5 Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor da Fundação Universidade do Amazonas - FUA;

5.1.6 Cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja funcionário da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL;

5.1.7 Cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor da Universidade Federal do Amazonas – UFAM;

5.1.8 Empresa que possuir em seu quadro, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta licitação.

6.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A., dispondo de chave de identificação e senha pessoal (intransferível);
- 6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL**, devidamente justificado;
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 6.4 O credenciamento da empresa de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.5 Devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão as microempresas e as empresas de pequeno porte serem cadastradas **acrescidas das expressões “ME” e “EPP”** ao nome da firma ou denominação, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas, e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica;
- 6.6 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome cadastrado no aplicativo “Licitações-e” as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) pregoeiro(a) a acatar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis a presente licitação;
- 6.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, documento que comprove o enquadramento na Lei complementar 123/06, conforme determina o Art. 3 desta Lei. Considerar-se-á como comprovante do enquadramento o registro realizado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de pessoas jurídicas ou ainda o comprovante de opção pelo **SIMPLES** Nacional;
- 6.7.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacaounisol@riosolimo.es.org.br;
- 7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar esse pregão, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição dirigida à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, exclusivamente por intermédio do e-mail: licitacaounisol@riosolimo.es.org.br, sendo considerada a data de recebimento da mensagem na UNISOL;
- 7.2.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas;

- 7.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame;
- 7.2.3 As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração;
- 7.2.4 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento das empresas e sociedade em geral no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 7.2.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, a aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades, após o prazo de 02 (dois) dias úteis, fixados no item **7.2**.

8.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/05);
- 8.2 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão;
- 8.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, se for o caso, o respectivo anexo até a data hora marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº. 5.450/05);
- 8.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05);
- 8.5 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta Comercial está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº. 5.450/05);
 - 8.5.1 **As propostas comerciais deverão ser enviadas, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital, nos seguintes moldes:**
 - 8.5.1.1 Ser digitadas em fonte nº 12 (doze), a fim de facilitar a visualização, quando da análise;
 - 8.5.1.2 **Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;**
 - 8.5.1.3 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente devidamente identificado na proposta;

8.5.1.4 Prazo de entrega dos materiais do **Anexo I – Termo de Referência** será de **20(VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA PELA CONTRATADA;**

8.5.1.5 A Proposta Comercial ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5.1.6 O Pagamento da Nota Fiscal é de até **30 (trinta) dias após a protocolização da mesma nesta Fundação**, devendo estar atestada pela Coordenação do Projeto;

8.5.1.7 Os preços propostos, além de estarem expressos em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões. Na hipótese de divergência entre valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso;

8.5.1.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.5.1.9 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93;

8.5.1.10 Indicação do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta corrente para efeito do pagamento da despesa;

8.5.1.10.1 A empresa licitante deverá possuir, preferencialmente, conta no Banco do Brasil S.A.;

8.5.1.11 **Deverão apresentar, ao final da proposta:**

8.5.1.11.1 **Declaração de que foram incluídos todos os tributos, tarifas, seguro, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação;**

8.5.1.11.2 **Declaração expressa de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preço com total e completo conhecimento DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CADA ITEM A SER FORNECIDA, COM GRAU DE DETALHAMENTO DEMONSTRADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, E COM NO MÍNIMO NOME DO ITEM, CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE DO ITEM, QUANTIDADE DO ITEM, UNIDADE DO ITEM, MARCA E MODELO DO ITEM, PARA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

8.5.1.11.3 **As propostas ofertadas deverão estar com a definição dos serviços com no mínimo todas as especificações exigidas em cada item respectivo bem como descrição do objeto, informados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, da seguinte forma:**

Exemplo:

“- CONJUNTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS COMPOSTO DE: 01 (UM) ALICATE DE INSERÇÃO P/ BLOCO M10 (CHAVE BARGOA); 01 (UMA) CHAVE

DUPLA BLI- 10 (ENROLADOR / DESENROLADOR); 01 (UMA) TESTADOR DE MÓDULO DE PROTEÇÃO 5 P; 01 (UM) MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD DE 3 ½ DÍGITOS 300 V; 20 (VINTE) MÓDULOS PROTETOR 5 PINOS MPH-160; 01 (UM) BLOCOS DE PROTEÇÃO DE 10 PARES; 03 (TRÊS) BLOCOS CONECTORES M-10B; 03 (TRÊS) BASTIDORE M-10B DE 3 BLOCOS; 01 (UM) ROLO DE FIO FEB D-65 100 METROS; 10 (DEZ) CONECTORES RJ 9 4X4; 10 (DEZ) CONECTORES RJ 11 6X4; 10 (DEZ) EMENDAS RJ 11; 10 (DEZ) PINOS ADAPTADOR (MACHO E FÊMEA PADRÃO TELEBRÁS); 10 (DEZ) PINOS MODULARES (PADRÃO TELEBRÁS P/ IMPORTADO); 10 PINOS TELEBRÁS PADRÃO; 10 (DEZ) TOMADAS FÊMEA DE EMBUTIR RJ 11 + TELEBRÁS COM SUPORTE; 10 (DEZ) TOMADAS FÊMEAS EMBUTIR COMPLETA TELEBRÁS PADRÃO; 10 (DEZ) TOMADAS FÊMEAS MODULAR (PADRÃO TELEBRÁS/ PADRÃO IMPORTADO); 10 (DEZ) TOMADAS PADRÃO TELEBRÁS/ PADRÃO IMPORTADO); 03 (TRÊS) FITAS ADESIVAS DUPLA FACE, LARGURA 19 MM COM NO MÍNIMO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO; 08 (OITO) CANALETAS PARA TELEFONIA 2,0 CM X 2,5 CM X 2 M NA COR BRANCA; 10 (DEZ) BRAÇADEIRAS PLÁSTICA 22 CM COMPRIMENTO; 01 (UM) PASSA FIO DE NYLON 20 METROS; 30 (TRINTA) FIO "JUMPER" PRETO + LARANJA; E 01 (UM) CABO CCI 50X04 COM 200 METROS. **MARCA:XXX; MODELO:XXXX; FABRICANTE:XXXX** – **PROPOSTA ACEITA.**

“Conjunto de ferramentas conforme edital.” – PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

8.5.1.11.4 Descrição das certificações para cada item, caso haja;

8.5.1.11.5 Deverá apresentar, ainda, **declaração expressa** emitida pela própria licitante, de que os materiais solicitados conforme Anexo I – Termo de Referência serão entregues no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES (UNISOL)
Av. Tefé, nº 3285, bairro Japiim
CEP: 69078-000 – Manaus – Amazonas
Responsável pelo recebimento: Monica. Fone: 2123-8354 ou 8408

8.5.1.12 Prazo de garantia, no mínimo, igual ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência;**

8.5.1.13 **Os itens deverão ser relacionados e numerados na mesma seqüência constante no Anexo I – Termo de Referência;**

8.5.1.14 Os preços totais dos materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. A soma dos preços totais por item será o valor global consignado na Carta de Apresentação da Proposta;

8.5.1.15 As informações de quantidades e preços do orçamento proposto são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor unitário proposto;

8.5.1.16 **O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;**

8.5.1.17 **O preço deverá ser lançado, menor preço total do lote.**

8.5.2 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentam irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

8.5.3 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 8.5.4 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
- 8.5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada. (Art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/05);
- 8.5.6 **SERÁ FACULTADO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DESTE PREGÃO, PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESAS SEDIADAS EM MANAUS, E 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA EMPRESAS SEDIADAS EM OUTRO ESTADO / MUNICÍPIO, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS, EXCETO SE COMPROVADA GREVE NOS CORREIOS.**

9.0 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação devem ser encaminhados através de carta, com referência ao **número do Pregão Eletrônico em curso**, contendo a relação de documentos apresentados, **assinada pelo representante legal devidamente identificado na carta**;
- 9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentado em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Colaborador integrante da equipe de apoio da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL mediante apresentação do documento original;
- 9.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 9.4 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.0 DAS DECLARAÇÕES:

- 10.1 Deverá o licitante apresentar as seguintes declarações:
- 10.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o disposto na Lei 9.854/99;
- 10.1.2 Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo V**.
- 10.1.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo (**Anexo VI**), assinada pelo representante legal, devidamente identificado na declaração.

10.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.2.1 O art. 28 da Lei 8.666/93 determina que a documentação relativa à habilitação jurídica, consiste, conforme o caso, em:
- 10.2.1.1 Em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- 10.2.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

- 10.2.1.3 No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- 10.2.1.4 No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- 10.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 10.2.2 Será exigida Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente, devidamente autenticado em cartório;
- 10.2.3 Os documentos necessários à Habilitação solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada previamente em cartório competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Colaborador integrante da equipe de apoio da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, salvo as que comportem certificação digital, não se enquadrando nesta certificação digital os atos constitutivos societários, ou seja, contratos sociais, estatutos sociais ou requerimento de empresário individual, e Procurações passadas em instrumento público ou particular a qual deverá ser reconhecida em Cartório.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1 O art. 29 da Lei 8.666/93 determina que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consiste, conforme o caso, em:
- 10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.3.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio do participante, contendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.1.3 Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB;
- 10.3.1.4 Certidão de Regularidade expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
- 10.3.1.5 Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.3.1.6 Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição

mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3.1.7 Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Municipal de Finanças, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no **Anexo I** do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação em características, quantidade e prazos.
- 10.4.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 50% do objeto descrito no Anexo I do Edital desta licitação, por período não inferior a 03 (três) ano conforme prevê a Instrução Normativa nº006 de 26 de dezembro de 2013.
- 10.4.3 O licitante poderá apresentar quantos atestados de aptidão técnica julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 50% do objeto que está propondo neste certame.
- 10.4.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.
- 10.4.5 Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos emissores de atestados de Capacidade Técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou endereço eletrônico, bem como nome legível dos emissores, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- 10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.5.2 No caso de empresa em processo de recuperação judicial mediante apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado pelo Poder Judiciário, poderão participar desse certame conforme o artigo 47, da Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/05)
- 10.5.3 No caso de empresa em processo de recuperação judicial mediante apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado pelo Poder Judiciário, poderão participar desse certame conforme o artigo 47, da Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/05)

- 10.5.4 Cópia do balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. Em caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o balanço Patrimonial esta arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, 5º, da Lei n.º 6.404/76;**
- 10.6** A regularidade do licitante será confirmada por meio do envio da **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** da qual trata o item **10.0 e seus subitens**, por meio do endereço eletrônico, licitacaounisol@riosolimoes.org.br, imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da remessa posterior dos originais;
- 10.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.6.1.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.6.1.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.6.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.6.3 O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.6.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.7** Será facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão deste certame, para a apresentação de DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL para empresas sediadas em Manaus, e 05 (cinco) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado/Município.

11.0 DO INÍCIO DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A partir do horário previsto no item **1.8 e seguintes** deste edital, qual seja às **10h** dar-se-á início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o **Decreto nº. 5.540/05**;
- 11.2 O(A) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificará as licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 11.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 11.5 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (Art. 24, do Decreto nº. 5.450/05);
- 12.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**;
- 12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 12.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.6 No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação dos mesmos;
- 12.7 O encerramento da fase de lances será por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;
- 12.8 Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 12.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.9.1 Será convocada a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no **prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.9.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas

propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva dos lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.10.1 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

12.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.12 Ao final da disputa, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema eletrônico anunciará o detentor da melhor proposta;

12.13 O(A) Pregoeiro(a), antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação de qualidade, caso as informações adicionais, **catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos**, referentes aos materiais cotados sejam incompletos;

12.14 As amostras serão apresentadas na data e local designados pelo (a) Pregoeiro (a) se necessário. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

13 DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

13.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo (a) Pregoeiro (a), durante a sessão, quando da declaração da licitante vencedora;

13.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais**, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

13.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

13.6 O acolhimento do recurso, pelo(a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Cabe ao(a) Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

13.8 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro (a), ficará adstrita à verificação da tempestade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Fundação, sito à Avenida Tefé, 3285, Bairro Japiim, Manaus/AM, no horário das 09h00min às 11h: 00min;

13.10 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA

14.1 O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

14.2 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.3 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

14.4 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora;

14.5 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente;

14.6 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

14.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

14.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DA COMPETÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO

15.1A autoridade competente para homologar a presente licitação é o **Diretor Executivo**, que, após constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), registrará no sistema, a homologação do Pregão.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

16.2 É facultado à contratante, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, devendo obedecer ao prazo estabelecido no tem 12.3;

16.3 **A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para empresas sediadas em outros estados e 02 (dois) dias consecutivos, para empresas sediadas no estado do Amazonas, contados a partir da data de convocação;**

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL**.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Proceder à entrega do objeto conforme previsto no item **8.5.1.11.4** deste Edital do **Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- 17.2 Entregar juntamente com os materiais, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do objeto deste certame;
- 17.3 Durante o prazo de garantia, A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação pela área responsável da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais;
- 17.4 Fica proibida qualquer substituição de materiais sem anuência formal da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões;
- 17.5 **ENCAMINHAR PARA ATESTO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO, NOTA FISCAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO NÚMERO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE COMPRAS;**
- 17.6 Prestar esclarecimentos, por escrito, que forem solicitados, por escrito, pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.7 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 17.8 É expressamente proibida a transferência a terceiros, quer total ou parcialmente, do objeto a ser contratado.

18 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 18.1 Fornecer à **CONTRATADA**, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- 18.2 Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Contrato;
- 18.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto deste certame;
- 18.4 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DA RESCISÃO

20.1 Constituem causas para rescisão contratual:

- 20.1.1 A ausência de manutenção pela **CONTRATADA** de todas as condições de habilitação previstas no Edital;
- 20.1.2 A entrega dos materiais pela **CONTRATADA** em desacordo com as especificações, elementos técnicos e termos da proposta apresentada os quais são parte integrante deste instrumento;
- 20.1.3 O não atendimento pela **CONTRATADA** das solicitações e notificações da **CONTRATANTE** pertinentes a melhor execução do objeto contratual;

- 20.1.4 O não atendimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das obrigações previstas no Edital ou no Contrato;
- 20.2** Sem prejuízo do disposto acima, constituem ainda motivos para rescisão contratual:
- 20.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 20.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 20.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega no prazo estipulado;
- 20.2.4 O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- 20.2.5 A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 20.2.6 O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** relativas ao objeto do contrato;
- 20.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente observadas, anotadas e notificadas pela **CONTRATANTE**;
- 20.2.8 A dissolução da sociedade ou da empresa;
- 20.2.9 A decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- 20.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- 20.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.2.12 A supressão por parte da **CONTRATANTE** das compras, de forma que acarrete uma modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 20.2.13 A suspensão da entrega por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 20.2.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes das entregas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 20.2.15 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 20.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo do qual decorreu a contratação, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 20.4** A rescisão acarretará à **CONTRATADA**, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da mesma, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre

o valor do Contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

21 DA PENALIDADE MORATÓRIA

21.1 O Contratado está sujeito à multa moratória, em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega da mercadoria ou no adimplemento de parcela mensal do serviço, a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor global do contrato ou sobre o valor mensal da parcela do serviço atrasado, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pelo contratado.

22 DA PENALIDADE COMPENSATÓRIA

22.1 **O não cumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no Anexo II – Minuta de Contrato, ou ainda a má execução do mesmo, poderá ocasionar a aplicação das seguintes penalidades, aplicáveis de acordo com a gravidade da violação:**

22.1.1 O não pagamento do valor total do contrato no caso de má execução do mesmo na seguinte proporção:

22.1.1.1 Caso apenas parte do objeto do contrato tenha sido realizada a contento, será feita a avaliação desse cumprimento parcial, pagando-se apenas o atinente a porcentagem relativa à parcela do objeto efetivamente cumprida;

22.1.1.2 Caso todo o objeto do contrato não tenha sido realizado a contento, de forma que o mesmo, apesar de efetivamente realizado, torne-se inaproveitável pela **CONTRATANTE**, por não ser hábil para atingir os fins a que seria destinado, não será efetuado o pagamento, salvo se a **CONTRATADA** comprometer-se a realizar novamente a entrega de acordo com os padrões de qualidade exigidos, ocasião em que o pagamento só será realizado após a nova entrega e avaliação do objeto, caso este tenha sido devidamente realizado;

22.1.2 Caso haja quaisquer problemas na entrega dos materiais ou descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

22.1.2.1 Advertência Escrita, a cada reincidência ou defeito/falha apresentado na entrega ou cumprimento das obrigações contratuais, podendo a mesma ser acumulada com a penalidade descrita no item 21.1.2.2;

22.1.2.2 Multa no montante de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, limitado a 10% do valor mensal do contrato;

22.1.2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nos **itens 21.1.2.1 e 21.1.2.2**;

22.2 A aplicação de qualquer das penalidades não exige a **CONTRATADA** de responder pelas perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa;

22.2 Estará sempre ressalvado à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, o direito de suspender, a qualquer tempo, os trabalhos desta Licitação;

- 22.3** Estará sempre ressalvado à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, antes da assinatura do Contrato e emissão do Pedido de Compra pertinente, o direito de, por despacho motivado, de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta Licitação;
- 22.4** Até a assinatura do Contrato e emissão do Pedido de Compra pertinente, a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado;
- 22.5** A licitante que praticar, por motivos dolosos, fraude fiscal no recebimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e outras que couberem;
- 22.6** Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL poderá desclassificar a licitante sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 22.7** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, o término ocorrerá no primeiro dia de funcionamento;
- 22.8** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 22.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União;
- 22.10** Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do Pregão Eletrônico poderá ser conduzida por Pregoeiro(a) Substituto(a) investido(a) de poderes para tanto, conforme Ato;
- 22.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador onde se aplicarão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente;
- 22.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Manaus – AM - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.

Manaus, 09 de novembro de 2020.

Monica da Silva Oliveira
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE:

Coordenação do Projeto “Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Sola da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM”.

2. JUSTIFICATIVA

Para suprir as necessidades do Projeto Supramencionado, onde o pregão visa alcançar economicidade e celeridade, uma vez que cumpre com satisfação o seu papel, de obter melhores preços em tempo hábil, através da concorrência.

3. OBJETO

“Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, edição e outros, objetivando atender ao Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Sola da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Foto Campus, Setor Sul da UFAM” conforme o detalhamento abaixo:

LOTE 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	Impressão de apostila 25 páginas cada, com encadernação, tamanho A4.	und	1000

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
2	Edição de produtos gráficos por página, Diagramação.	und	25

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
3	Banner formato 1,20x0,90, impresso lona 440 fundo preto acabamento em madeira.	und	10

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
4	Faixa, formato 3,00x0,70, impresso lona 440 fundo preto acabamento em madeira	und	10

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
5	Placa de sinalização, tamanho A3, em PVC 3mm.	und	30

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
6	Impressão de formulários, monocromático, formato A4.	und	200

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
7	Crachá em PVC, impressão frente e verso, confecção de arte, cordão incluso não personalizado.	par	1000

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
------	-----------	----	----

8	Impressão de certificados, em formato A4, papel Chabril 240.	par	1000
---	--	-----	------

4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.
5. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.
6. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**
 - a) **Prazo de entrega será de 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRAS PELA CONTRATADA.**
 - b) Os materiais deverão ser entregues conforme o endereço abaixo:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES (UNISOL)
Av. Tefé, nº 3285, bairro Japiim
CEP: 69078-000 – Manaus – Amazonas
Responsável pelo recebimento: Monica. Fone: 2123-8354 ou 8408

7. **QUANTO A GARANTIA:**
 - a) **O prazo de garantia será de no mínimo 12 (meses) a contar da entrega final dos materiais aprovados pela Coordenação do Projeto.**
 - b) As empresas licitantes deverão apresentar documento se responsabilizando pela garantia dos produtos conforme solicitado no Termo de Referência deste certame;

Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação pela área responsável da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - COMPRAS N°.007/2020

PROJETO: 000.00.0050

Termo de Contrato N° 42/2019–FUA/UNISOL

Contrato de Aquisição, que entre si celebram a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões e a empresa...

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, CNPJ/MF 02.806.229/0001-43 sito na Avenida Tefé, 3285 - Japiim, em Manaus-AM, neste ato representado por seu Diretor Executivo em exercício, **Sr. LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO**, brasileiro, CPF 241.301.252-49, Cédula de Identidade 3710238, domiciliado e residente na Travessa da Independência, nº8A, Bairro Alvorada I, CEP 69043-180, nesta cidade Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa,CNPJ/MF....., estabelecida na....., neste ato representada por....., portador da Cédula de Identidade... e CPF N°. ..., residente e domiciliado na cidade de ..., na Rua..., doravante denominada **CONTRATADA**, tem justa e acordada na melhor forma de Direito a celebração do presente Contrato de “**Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, edição e outros, objetivando atender ao Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Sola da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Foto Campus, Setor Sul da UFAM**”, que se realizará de acordo com a Solicitação de Compras N°07/2020, expedida pelo Coordenador do Projeto, Prof. Eronildo Braga Bezerra, recebida nesta Fundação sob os protocolos 260644. Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°.007/2020**, da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e do Pedido de Compra N°.007/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “**Aquisição de Material de Consumo (tipo expediente/informática) objetivando atender ao Projeto Gestão de Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania – GCE**”, conforme descrição do Pedido de Compra N°. 007/2020 / Pregão Eletrônico N°.007/2020.

Parágrafo Único: O **Pedido de Compra** apresentado pela **CONTRATANTE**, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos materiais, conforme Pedido de Compra N°.007/2020 é de **20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRAS PELA CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PENALIDADE MORATÓRIA

O Contratado está sujeito à multa moratória, em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega da mercadoria ou no adimplemento de parcela mensal do serviço, a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor global do contrato ou sobre o valor mensal da parcela do serviço atrasado, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste contrato;
- b) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto deste contrato; e
- d) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à entrega dos materiais conforme previsto no item **5.5.1.14** deste Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2020** dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) Entregar juntamente com os materiais, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do objeto deste certame;
- c) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação pela área responsável da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões;
- d) Fica proibida qualquer substituição de materiais sem anuência formal da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões;
- e) **ENCAMINHAR PARA ATESTO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO, NOTA FISCAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO NÚMERO DO CONTRATO E DOPEDIDO DE COMPRAS;**
- f) Prestar esclarecimentos, por escrito, que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de **45 (quarenta e cinco)** dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL

Fica estipulado o valor global de **R\$... (..)** para a entrega dos produtos objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente após a entrega total dos itens constantes no **Pedido de Compra de Nº. 007/2020**, através de depósito em conta bancária cadastrada pela **CONTRATADA**

junto à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto em perfeito preenchimento, no protocolo da **CONTRATANTE**;

Parágrafo 1º: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 2º: Cada Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, deverá constar **obrigatoriamente** em seu corpo o **Número deste Contrato**, e o **Número do Pedido de Compra**;

Parágrafo 3º: Cada Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá constar **obrigatoriamente** em anexo as Certidões Negativas conforme Itens **6.7.3 à 6.7.7 e 6.9**;

Parágrafo 4º: Não será permitido a geração de duplicatas das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA: DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo a **CONTRATADA** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos na esfera previdenciária, trabalhista, securitária ou análoga, própria do contrato de trabalho, bem como responderá também por eventuais causas trabalhistas intentadas contra a **CONTRATANTE**, em razão deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** assumir sua responsabilidade em juízo, mesmo que haja intervenção forçada de terceiros ou ordem judicial que importe na atuação da **CONTRATANTE** como litisconsorte. Nessa última hipótese, caberá à **CONTRATADA** ressarcir quaisquer gastos despendidos pela **CONTRATANTE** no curso dos processos, relativamente às despesas com honorários advocatícios, taxas, emolumentos e condenações, tudo independente de propositura de ação regressiva, no prazo de 15 (quinze) dias após os desembolsos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituem causas para rescisão contratual:

- a) A ausência de manutenção pela **CONTRATADA** de todas as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) A entrega dos materiais pela **CONTRATADA** em desacordo com as especificações, elementos técnicos e termos da proposta apresentada os quais são parte integrante deste instrumento;
- c) O não atendimento pela **CONTRATADA** das solicitações e notificações da **CONTRATANTE** pertinentes a melhor execução do objeto contratual;
- d) O não atendimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das obrigações previstas no Edital ou no Contrato.

Parágrafo 1º: Sem prejuízo do disposto acima, constituem ainda motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- f) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** relativas ao objeto do contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente observadas, anotadas e notificadas pela **CONTRATANTE**;
- h) A dissolução da sociedade ou da empresa;
- i) A decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão por parte da **CONTRATANTE** das compras, de forma que acarrete uma modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- m) A suspensão da entrega por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes das entregas, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto necessário para a concretização da devida entrega, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo 2º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo do qual decorreu a contratação, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 3º: A rescisão acarretará à **CONTRATADA**, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da mesma, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PENALIDADE COMPENSATÓRIA

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ou ainda a má execução do mesmo, poderá ocasionar a aplicação das seguintes penalidades, aplicáveis de acordo com a gravidade da violação:

- a) O não pagamento do valor total do contrato no caso de má execução do mesmo na seguinte proporção:
 - a.1) Caso apenas parte do objeto do contrato tenha sido realizada a contento, será feita a avaliação desse cumprimento parcial, pagando-se apenas o atinente a porcentagem relativa à parcela do objeto efetivamente cumprida;
 - a.2) Caso todo o objeto do contrato não tenha sido realizado a contento, de forma que o mesmo, apesar de efetivamente realizado, torne-se inaproveitável pela **CONTRATANTE**, por não

ser hábil para atingir os fins a que seria destinado, não será efetuado o pagamento, salvo se a **CONTRATADA** comprometer-se a realizar novamente a entrega de acordo com os padrões de qualidade exigidos, ocasião em que o pagamento só será realizado após a nova entrega e avaliação do objeto, caso este tenha sido devidamente realizado;

b) Caso haja quaisquer problemas na entrega dos materiais ou descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- b1) Advertência Escrita, a cada reincidência ou defeito/falha apresentado na entrega ou cumprimento das obrigações contratuais, podendo a mesma ser acumulada com a penalidade descrita no item b.2);
- b2) Multa no montante de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do contrato, limitado a 10% do valor mensal do contrato;
- b3) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nos itens b.1) e b.2);

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer das penalidades não exime a **CONTRATADA** de responder pelas perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, com recursos provenientes do **Termo de Contrato nº 42/2019 – FUA/UNISOL**, em sua conta **000.00.0050**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acordadas, com as condições estipuladas neste instrumento e na legislação relativa à licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes), firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo vedadas quaisquer disposições em contrário.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2020.

Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE
HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, DECLARA, em conformidade com Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, Pregão nº, sob pena, se comprovada má-fé, de aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, de de 2020.

.....
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, RG, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e participante do procedimento licitatório nº, na modalidade de, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Manaus, de de 2020.

.....
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

....., dede 2020.

.....
(Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____ representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Eletrônico nº./2020, que não foi declarada inidônea para licitar com a ADMINISTRAÇÃO, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura